



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2068

PROJETO DE LEI Nº 46/91

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de junho de 1.991, aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, ativos ou inativos, e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) da Prefeitura Municipal de Pirassununga, aumento de 8% (oito por cento) calculado sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores, e nos Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores.

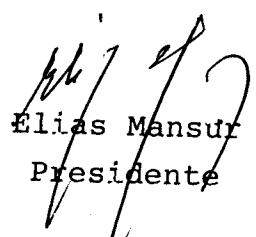
Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo anterior, o valor das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 3º) - Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de junho de 1.991, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de Junho de 1991.


Elias Mansur
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO I DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 002/91)

- DOS EMPREGOS EM COMISSÃO -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Motorista do Gabinete	28 a 35
01	Administrador do Distrito	
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	
01	Secretário da Junta Militar	29 a 36
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	30 a 37
01	Assistente Jurídico	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Chefe da Seção de Pessoal	
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Secretário Municipal de Governo	43 a 50
01	Assessor de Relações Públicas	
01	Procurador Geral do Município	
01	Secretário Municipal de Planejamento	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Recursos Humanos	
01	Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO II DA LEI Nº _____

(A que se refere a lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 002/91)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
10	Mensageiro	15 a 22
28	Ajudante de Serviços Diversos	
55	Varredor	
25	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
16	Merendeira	
03	Salva-Vida	
35	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
19	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
08	Vigilante Sanitário	
25	Coletor de Lixo	
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
40	Pagem	
02	Ajudante de Campo	17 a 24
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
04	Auxiliar de Laboratório	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Lavador de Veículos	18 a 25
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
14	Marroeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
01	Borracheiro	19 a 26
04	Atendente Social	
08	Operador de Máquina I	
39	Escriturário I	
32	Monitor	
23	Motorista I	20 a 27
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Cozinheiro-Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
20	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Educação Física	
05	Professor de Balet I	21 a 28
01	Montador de Tela	
18	Auxiliar de Enfermagem	22 a 29
05	Auxiliar de Odontologia	
13	Pedreiro I	23 a 30
02	Encanador I	
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
02	Fiscal de Postura	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
04	Padeiro	
05	Técnico de Enfermagem	
01	Supervisor de Vigilante Sanitário	
25	Motorista II	24 a 31
02	Marteleteiro	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
05	Digitador	24 a 31
01	Biólogo	
03	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
07	Responsável de Creche	
02	Fonoaudiólogo	
19	Escriturário II	25 a 32
01	Secretário de Conservatório	
02	Soldador	26 a 33
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
119	Professor I	
06	Professor de Educação Especial	
03	Desenhista	27 a 34
10	Operador de Máquina II	
01	Supervisor de Monitor	
02	Cabo de Fogo	28 a 35
01	Técnico de Eletricidade	
15	Escriturário III	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

· 4 ·

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Assistente de Diretor de Conservatório	28 a 35
02	Auxiliar Pedagógico	
03	Operador de Computador	
09	Pedreiro III	
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Mecânico	
02	Encanador III	
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
04	Assistente Social	29 a 36
02	Biologista	
01	Bibliotecário	
01	Técnico de Agricultura	
01	Técnico de Tributos	
04	Fiscal de Obras	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável de Jardinagem	
07	Sub-Chefe de Seção	
03	Administrador de Núcleo Habitacional	
01	Secretária Administrativa	
01	Enfermeiro	30 a 37
01	Assistente Pedagógico	
01	Coordenador Pedagógico	
06	Assistente de Diretor de Escola	
02	Professor de Ballet II	31 a 38
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
	<u>Encarregado de Setor I:</u>	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	
01	Guarda Municipal	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Fiscal de Rendas	32 a 39
01	Diretor do Conservatório	33 a 40
01	Supervisor de Obras e Serv.Municipais	
01	Programador de Computador	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
01	Pavimentação	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio -	
01	Transporte Escolar	
01	Sub-Contador	34 a 41
01	Assistente de Gabinete	36 a 43
01	Contador	
01	Advogado	37 a 44
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	
12	Cirurgião-Dentista	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO III DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora Junho/91
27	Médico	100 hs.	2.171,51
18	Professor de Conservatório	200 hs.	736,18
11	Professor de Educ.Física	100 hs.	851,24
03	Técnico de Enfermagem	200 hs.	363,29
05	Auxiliar de Educ.Física	150 hs.	424,49
05	Instrutor	20 hs.	1.416,67
05	Merendeira	200 hs.	245,99
02	Salva-Vida	200 hs.	245,99
04	Servente	200 hs.	245,99
12	Monitor	200 hs.	245,99
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	636,55



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO IV DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR Junho/91	REF.	VALOR Junho/91
15	50.099,68	34	126.599,34
16	52.604,66	35	132.929,31
17	55.234,89	36	139.575,78
18	57.996,63	37	146.554,57
19	60.896,46	38	153.882,30
20	63.941,28	39	161.576,41
21	67.138,34	40	169.655,23
22	70.495,26	41	178.137,99
23	74.020,02	42	187.044,89
24	77.721,02	43	196.397,13
25	81.607,07	44	206.216,99
26	85.687,42	45	216.527,84
27	89.971,79	46	227.354,23
28	94.470,38	47	238.721,94
29	99.193,90	48	250.658,04
30	104.153,59	49	263.190,94
31	109.361,27	50	276.350,49
32	114.829,33	51	290.168,01
33	120.570,80	52	304.676,41

19/9

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO



- ANEXO V DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

- TABELA DE REFERÊNCIAS -

Horistas

Junho/91

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	2.171,51	2.280,08	2.394,08	2.513,78	2.639,47	2.771,44	2.910,01	3.055,51
Professor de Conservatório	736,18	772,99	811,64	852,22	894,83	939,57	986,55	1.035,88
Professor de Educ.Física	851,24	893,80	938,49	985,41	1.034,68	1.086,41	1.140,73	1.197,77
Técnico de Enfermagem	363,29	381,45	400,52	420,55	441,58	463,66	486,84	511,18
Auxiliar de Educ.Física	424,49	445,71	467,99	491,39	515,96	541,76	568,85	597,29
Instrutor	1.416,67	1.487,50	1.561,87	1.639,96	1.721,96	1.808,06	1.898,46	1.993,38
Merendeira	245,99	258,29	271,20	284,76	299,00	313,95	329,65	346,13
Salva-Vida	245,99	258,29	271,20	284,76	299,00	313,95	329,65	346,13
Servente	245,99	258,29	271,20	284,76	299,00	313,95	329,65	346,13
Monitor	245,99	258,29	271,20	284,76	299,00	313,95	329,65	346,13
Instrutor Comunitário	636,55	668,38	701,80	736,89	773,73	812,42	853,04	895,69

✓



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO I DA LEI Nº

(A que se refere a lei nº 1.739/86 e Lei Complementar nº 002/91)

1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Junho/91
01	Encarregado do Posto de Monta	21	67.138,34
02	Supervisora da Alimentação Escolar	28	94.470,38
01	Fiscal de Rendas	32	114.829,33
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	36	139.575,78
01	Chefe da Seção de Comunicações	36	139.575,78
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	36	139.575,78
01	Chefe da Seção de Material	36	139.575,78
01	Chefe da Seção de Tesouraria	36	139.575,78
01	Chefe da Seção de Tributação	36	139.575,78
01	Assistente Financeiro	36	139.575,78
01	Assistente de Administração	36	139.575,78
01	Engenheiro Agrimensor	37	146.554,57

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Junho/91
01	Secretário Municipal de Finanças	43	196.397,13



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO II DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Junho/91
01	Porteiro	22	70.495,26
02	Escriturário II	25	81.607,07
01	Escriturário III	28	94.470,38
01	Supervisor Serviço Água e Esgoto	28	94.470,38
04	Encarregado de Setor I	31	109.361,27
04	Encarregado de Setor II	33	120.570,80
05	Chefe de Seção	36	139.575,78
02	Diretor de Departamento	43	196.397,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO V DA LEI Nº 2.166/91 -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

- TABELA DE REFERÊNCIAS -

Horistas

Junho/91

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	2.171,51	2.280,08	2.394,08	2.513,78	2.639,47	2.771,44	2.910,01	3.055,51
Professor de Conservatório	736,18	772,99	811,64	852,22	894,83	939,57	986,55	1.035,88
Professor de Educ. Física	851,24	893,80	938,49	985,41	1.034,68	1.086,41	1.140,73	1.197,77
Técnico de Enfermagem	363,29	381,45	400,52	420,55	441,58	463,66	486,84	511,18
Auxiliar de Educ. Física	424,49	445,71	467,99	491,39	515,96	541,76	568,85	597,29
Instrutor	1.416,67	1.487,50	1.561,87	1.639,96	1.721,96	1.808,06	1.898,46	1.993,38
Merendeira	245,99	258,29	271,20	284,76	299,00	313,95	329,65	346,13
Salva-Vida	245,99	258,29	271,20	284,76	299,00	313,95	329,65	346,13
Servente	245,99	258,29	271,20	284,76	299,00	313,95	329,65	346,13
Monitor	245,99	258,29	271,20	284,76	299,00	313,95	329,65	346,13
Instrutor Comunitário	636,55	668,38	701,80	736,89	773,73	812,42	853,04	895,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I DA LEI Nº 2.166/91 -

(A que se refere a lei nº 1.739/86 e Lei Complementar nº 002/91)

1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Junho/91
01	Encarregado do Posto de Monta	21	67.138,34
02	Supervisora da Alimentação Escolar	28	94.470,38
01	Fiscal de Rendas	32	114.829,33
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	36	139.575,78
01	Chefe da Seção de Comunicações	36	139.575,78
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	36	139.575,78
01	Chefe da Seção de Material	36	139.575,78
01	Chefe da Seção de Tesouraria	36	139.575,78
01	Chefe da Seção de Tributação	36	139.575,78
01	Assistente Financeiro	36	139.575,78
01	Assistente de Administração	36	139.575,78
01	Engenheiro Agrimensor	37	146.554,57

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Junho/91
01	Secretário Municipal de Finanças	43	196.397,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II DA LEI Nº 2.166/91 -

(A que se refere a Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Junho/91
01	Porteiro	22	70.495,26
02	Escriturário II	25	81.607,07
01	Escriturário III	28	94.470,38
01	Supervisor Serviço Água e Esgoto	28	94.470,38
04	Encarregado de Setor I	31	109.361,27
04	Encarregado de Setor II	33	120.570,80
05	Chefe de Seção	36	139.575,78
02	Diretor de Departamento	43	196.397,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 46/91

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de junho de 1.991, aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, ativos ou inativos, e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) da Prefeitura Municipal de Pirassununga, aumento de 8% (oito por cento) calculado sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores, e nos Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores.

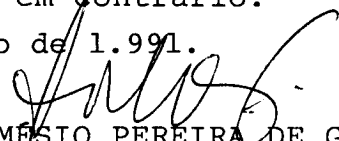
Artigo 2º)- Fica majorada na mesma proporção do artigo anterior, o valor das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 3º)- Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de junho de 1.991, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de junho de 1.991.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 18 de 06 de 1991

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Trabalho, para dar parecer.

Sala das Sessões, da C. M. de
Pirassununga, 18 de 06 de 1991

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 18 de 06 de 1991

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 18 de 06 de 1991

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I DA LEI Nº _____

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 002/91)

- DOS EMPREGOS EM COMISSÃO -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Motorista do Gabinete	28 a 35
01	Administrador do Distrito	
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	
01	Secretário da Junta Militar	29 a 36
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	30 a 37
01	Assistente Jurídico	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Chefe da Seção de Pessoal	
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Secretário Municipal de Governo	43 a 50
01	Assessor de Relações Públicas	
01	Procurador Geral do Município	
01	Secretário Municipal de Planejamento	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Recursos Humanos	
01	Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II DA LEI Nº

(A que se refere a lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 002/91)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
10	Mensageiro	15 a 22
28	Ajudante de Serviços Diversos	
55	Varredor	
25	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
16	Merendeira	
03	Salva-Vida	
35	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
19	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
08	Vigilante Sanitário	
25	Coletor de Lixo	16 a 23
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
40	Pagem	
02	Ajudante de Campo	17 a 24
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
04	Auxiliar de Laboratório	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Lavador de Veículos	18 a 25
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
14	Marroeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
01	Borracheiro	19 a 26
04	Atendente Social	
08	Operador de Máquina I	
39	Escriturário I	
32	Monitor	
23	Motorista I	20 a 27
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Cozinheiro-Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
20	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Educação Física	
05	Professor de Balet I	21 a 28
01	Montador de Tela	
18	Auxiliar de Enfermagem	22 a 29
05	Auxiliar de Odontologia	
13	Pedreiro I	23 a 30
02	Encanador I	
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
02	Fiscal de Postura	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
04	Padeiro	
05	Técnico de Enfermagem	
01	Supervisor de Vigilante Sanitário	
25	Motorista II	24 a 31
02	Marteleteiro	

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
05	Digitador	24 a 31
01	Biólogo	
03	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
07	Responsável de Creche	
02	Fonoaudiólogo	
19	Escriturário II	25 a 32
01	Secretário de Conservatório	
02	Soldador	26 a 33
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
119	Professor I	
06	Professor de Educação Especial	
03	Desenhista	27 a 34
10	Operador de Máquina II	
01	Supervisor de Monitor	
02	Cabo de Fogo	28 a 35
01	Técnico de Eletricidade	
15	Escriturário III	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 4 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01 02 03 09 02 06 02 06 02 01	Assistente de Diretor de Conservatório Auxiliar Pedagógico Operador de Computador Pedreiro III Pintor de Comunicação Visual Mecânico Encanador III Operador de Motoniveladora Torneiro Mecânico Operador de Britador	28 a 35
04 02 01 01 01 04 01 01 07 03 01	Assistente Social Biologista Bibliotecário Técnico de Agricultura Técnico de Tributos Fiscal de Obras Responsável pela Manutenção de Frota Responsável de Jardinagem Sub-Chefe de Seção Administrador de Núcleo Habitacional Secretária Administrativa	29 a 36
01 01 01 06	Enfermeiro Assistente Pedagógico Coordenador Pedagógico Assistente de Diretor de Escola	30 a 37
02 01 01 01 01 01 01 01 01	Professor de Ballet II Responsável pela Oficina Mecânica <u>Encarregado de Setor I:</u> Esportes Turismo Cemitério Serviços Gerais Trânsito Parques e Jardins Mercados e Feiras Guarda Municipal	31 a 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 5 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	
02	Fiscal de Rendas	32 a 39	
01	Diretor do Conservatório	33 a 40	
01	Supervisor de Obras e Serv.Municipais		
01	Programador de Computador		
	<u>Encarregado de Setor II:</u>		
01	Educação		
01	Merenda Escolar		
01	Promoção Social		
01	Atendimento Médico		
01	Almoxarifado		
01	Pedreira		
01	Pavimentação		
02	Obras e Manutenção		
01	Estradas Municipais		
01	Transportes Internos		
01	Limpeza Pública		
01	Patrimônio -		
01	Transporte Escolar		
01	Sub-Contador		34 a 41
01	Assistente de Gabinete		36 a 43
01	Contador		
01	Advogado	37 a 44	
01	Arquiteto		
02	Engenheiro Civil		
01	Engenheiro Agrônomo		
01	Engenheiro Agrimensor		
01	Engenheiro Eletricista		
01	Médico		
12	Cirurgião-Dentista		

20/8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora Junho/91
27	Médico	100 hs.	2.171,51
18	Professor de Conservatório	200 hs.	736,18
11	Professor de Educ.Física	100 hs.	851,24
03	Técnico de Enfermagem	200 hs.	363,29
05	Auxiliar de Educ.Física	150 hs.	424,49
05	Instrutor	20 hs.	1.416,67
05	Merendeira	200 hs.	245,99
02	Salva-Vida	200 hs.	245,99
04	Servente	200 hs.	245,99
12	Monitor	200 hs.	245,99
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	636,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR Junho/91	REF.	VALOR Junho/91
15	50.099,68	34	126.599,34
16	52.604,66	35	132.929,31
17	55.234,89	36	139.575,78
18	57.996,63	37	146.554,57
19	60.896,46	38	153.882,30
20	63.941,28	39	161.576,41
21	67.138,34	40	169.655,23
22	70.495,26	41	178.137,99
23	74.020,02	42	187.044,89
24	77.721,02	43	196.397,13
25	81.607,07	44	206.216,99
26	85.687,42	45	216.527,84
27	89.971,79	46	227.354,23
28	94.470,38	47	238.721,94
29	99.193,90	48	250.658,04
30	104.153,59	49	263.190,94
31	109.361,27	50	276.350,49
32	114.829,33	51	290.168,01
33	120.570,80	52	304.676,41

22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



- ANEXO V DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

- TABELA DE REFERÊNCIAS -

Horistas

Junho/91

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	2.171,51	2.280,08	2.394,08	2.513,78	2.639,47	2.771,44	2.910,01	3.055,51
Professor de Conservatório	736,18	772,99	811,64	852,22	894,83	939,57	986,55	1.035,88
Professor de Educ.Física	851,24	893,80	938,49	985,41	1.034,68	1.086,41	1.140,73	1.197,77
Técnico de Enfermagem	363,29	381,45	400,52	420,55	441,58	463,66	486,84	511,18
Auxiliar de Educ.Física	424,49	445,71	467,99	491,39	515,96	541,76	568,85	597,29
Instrutor	1.416,67	1.487,50	1.561,87	1.639,96	1.721,96	1.808,06	1.898,46	1.993,38
Merendeira	245,99	258,29	271,20	284,76	299,00	313,95	329,65	346,13
Salva-Vida	245,99	258,29	271,20	284,76	299,00	313,95	329,65	346,13
Servente	245,99	258,29	271,20	284,76	299,00	313,95	329,65	346,13
Monitor	245,99	258,29	271,20	284,76	299,00	313,95	329,65	346,13
Instrutor Comunitário	636,55	668,38	701,80	736,89	773,73	812,42	853,04	895,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I DA LEI Nº

(A que se refere a lei nº 1.739/86 e Lei Complementar nº 002/91)

1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Junho/91
01	Encarregado do Posto de Monta	21	67.138,34
02	Supervisora da Alimentação Escolar	28	94.470,38
01	Fiscal de Rendas	32	114.829,33
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	36	139.575,78
01	Chefe da Seção de Comunicações	36	139.575,78
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	36	139.575,78
01	Chefe da Seção de Material	36	139.575,78
01	Chefe da Seção de Tesouraria	36	139.575,78
01	Chefe da Seção de Tributação	36	139.575,78
01	Assistente Financeiro	36	139.575,78
01	Assistente de Administração	36	139.575,78
01	Engenheiro Agrimensor	37	146.554,57

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Junho/91
01	Secretário Municipal de Finanças	43	196.397,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II DA LEI Nº

(A que se refere a Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Junho/91
01	Porteiro	22	70.495,26
02	Escriturário II	25	81.607,07
01	Escriturário III	28	94.470,38
01	Supervisor Serviço Água e Esgoto	28	94.470,38
04	Encarregado de Setor I	31	109.361,27
04	Encarregado de Setor II	33	120.570,80
05	Chefe de Seção	36	139.575,78
02	Diretor de Departamento	43	196.397,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

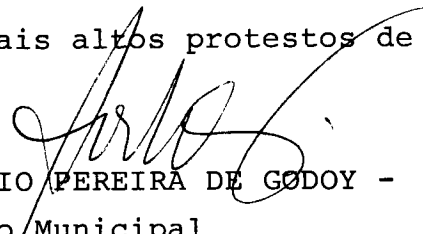
A propositura que no ensejo estamos encaminhando a essa Egrégia Edilidade, para apreciação dos nobres senhores vereadores, visa conceder aos servidores municipais de nossa Prefeitura, aumento da ordem de 8% (oito por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos, a partir de 1º de junho do corrente ano.

Os aumentos de salários que este Executivo vem - concedendo, são levados em consideração às perdas salariais ocorridas no período, como também equilibrados com o Orçamento Municipal.

O Projeto se reveste da mais estrita justiça para com nossos trabalhadores. Dizer mais seria de todo desnecessário.

Portanto, esperamos que o mesmo seja aprovado pe los senhores edis, solicitando que para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

No ensejo, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

PI, 14, JUN, 91.-



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

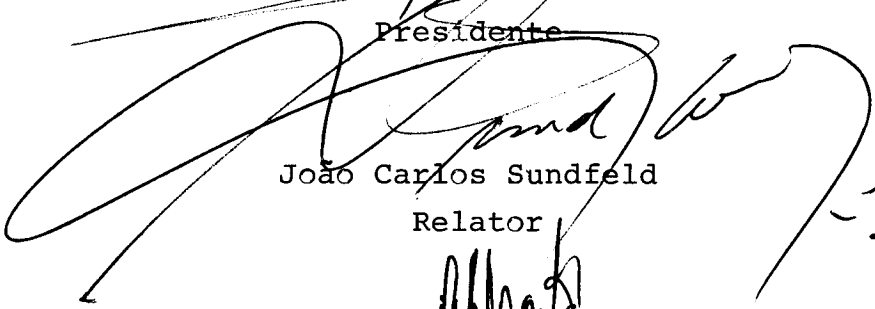
PARECER Nº _____


COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 46/91, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder aos servidores municipais da Prefeitura, aumento de 8% (oito por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos, a partir de 1º de junho do corrente ano, nada tem a opor quanto a seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 18/JUNHO/1991.


Nilten Tomás Barbosa
Presidente


João Carlos Sundfeld
Relator


Rubens Santos Costa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

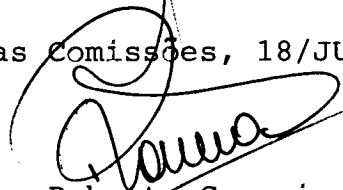
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

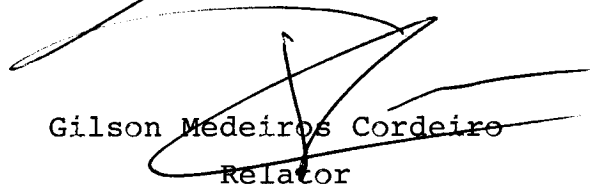
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 46/91, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder aos servidores municipais da Prefeitura, aumento de 8% (oito por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos, a partir de 1º de junho do corrente ano, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

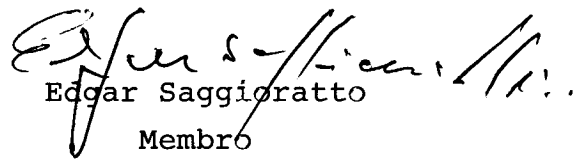
Sala das Comissões, 18/JUNHO/1991.



Roberto Correia
Presidente



Gilson Medeiros Cordeiro
Relator



Edgar Saggiolato
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.166/91 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de junho de 1.991, aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, ativos ou inativos, e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) da Prefeitura Municipal de Pirassununga, aumento de 8% (oito por cento) calculado sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores, e nos Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores.

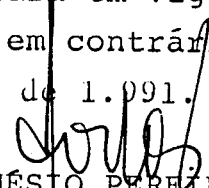
Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo anterior, o valor das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 3º) - Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de junho de 1.991, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de junho de 1.991.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I DA LEI Nº 2.166/91 -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 002/91)

- DOS EMPREGOS EM COMISSÃO -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Motorista do Gabinete	28 a 35
01	Administrador do Distrito	
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	
01	Secretário da Junta Militar	29 a 36
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	30 a 37
01	Assistente Jurídico	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Chefe da Seção de Pessoal	
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Secretário Municipal de Governo	43 a 50
01	Assessor de Relações Públicas	
01	Procurador Geral do Município	
01	Secretário Municipal de Planejamento	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Recursos Humanos	
01	Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II DA LEI Nº 2.166/91 -

(A que se refere a lei nº 1.695/86 e Lei Complementar nº 002/91)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
10	Mensageiro	15 a 22
28	Ajudante de Serviços Diversos	
55	Varredor	
25	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
16	Merendeira	
03	Salva-Vida	
35	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
19	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
08	Vigilante Sanitário	
25	Coletor de Lixo	16 a 23
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
40	Pagem	
02	Ajudante de Campo	17 a 24
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
04	Auxiliar de Laboratório	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Lavador de Veículos	18 a 25
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
14	Marroeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
01	Borracheiro	19 a 26
04	Atendente Social	
08	Operador de Máquina I	
39	Escriturário I	
32	Monitor	
23	Motorista I	20 a 27
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Cozinheiro-Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
20	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Educação Física	
05	Professor de Balet I	21 a 28
01	Montador de Tela	
18	Auxiliar de Enfermagem	22 a 29
05	Auxiliar de Odontologia	
13	Pedreiro I	23 a 30
02	Encanador I	
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
02	Fiscal de Postura	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
04	Padeiro	
05	Técnico de Enfermagem	
01	Supervisor de Vigilante Sanitário	
25	Motorista II	
02	Marteleiteiro	



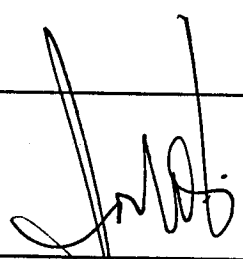
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
05	Digitador	24 a 31
01	Biólogo	
03	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
07	Responsável de Creche	
02	Fonoaudiólogo	
19	Escriturário II	25 a 32
01	Secretário de Conservatório	
02	Soldador	26 a 33
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
119	Professor I	
06	Professor de Educação Especial	
03	Desenhista	27 a 34
10	Operador de Máquina II	
01	Supervisor de Monitor	
02	Cabo de Fogo	28 a 35
01	Técnico de Eletricidade	
15	Escriturário III	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 4 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Assistente de Diretor de Conservatório	28 a 35
02	Auxiliar Pedagógico	
03	Operador de Computador	
09	Pedreiro III	
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Mecânico	
02	Encanador III	
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
04	Assistente Social	
02	Biologista	
01	Bibliotecário	
01	Técnico de Agricultura	
01	Técnico de Tributos	
04	Fiscal de Obras	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável de Jardinagem	
07	Sub-Chefe de Seção	
03	Administrador de Núcleo Habitacional	
01	Secretária Administrativa	
01	Enfermeiro	30 a 37
01	Assistente Pedagógico	
01	Coordenador Pedagógico	
06	Assistente de Diretor de Escola	
02	Professor de Ballet II	31 a 38
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
	<u>Encarregado de Setor I:</u>	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	
01	Guarda Municipal	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 5 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Fiscal de Rendas	32 a 39
01	Diretor do Conservatório	33 a 40
01	Supervisor de Obras e Serv.Municipais	
01	Programador de Computador	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
01	Pavimentação	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Transporte Escolar	
01	Sub-Contador	34 a 41
01	Assistente de Gabinete	36 a 43
01	Contador	
01	Advogado	37 a 44
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	
12	Cirurgião-Dentista	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III DA LEI Nº 2.166/91 -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora Junho/91
27	Médico	100 hs.	2.171,51
18	Professor de Conservatório	200 hs.	736,18
11	Professor de Educ.Física	100 hs.	851,24
03	Técnico de Enfermagem	200 hs.	363,29
05	Auxiliar de Educ.Física	150 hs.	424,49
05	Instrutor	20 hs.	1.416,67
05	Merendeira	200 hs.	245,99
02	Salva-Vida	200 hs.	245,99
04	Servente	200 hs.	245,99
12	Monitor	200 hs.	245,99
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	636,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV DA LEI Nº. 2.166/91 -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR Junho/91	REF.	VALOR Junho/91
15	50.099,68	34	126.599,34
16	52.604,66	35	132.929,31
17	55.234,89	36	139.575,78
18	57.996,63	37	146.554,57
19	60.896,46	38	153.882,30
20	63.941,28	39	161.576,41
21	67.138,34	40	169.655,23
22	70.495,26	41	178.137,99
23	74.020,02	42	187.044,89
24	77.721,02	43	196.397,13
25	81.607,07	44	206.216,99
26	85.687,42	45	216.527,84
27	89.971,79	46	227.354,23
28	94.470,38	47	238.721,94
29	99.193,90	48	250.658,04
30	104.153,59	49	263.190,94
31	109.361,27	50	276.350,49
32	114.829,33	51	290.168,01
33	120.570,80	52	304.676,41